



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADA NO DIO/ES

EM, 03/11/2021

DECRETO Nº 2.028 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021

**INSTITUI COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E
GESTÃO ESTRATÉGICA – COPLAGE DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL – SEMAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo disposto no art. 72, inciso V, da Lei Orgânica do Município da Serra e considerando o que estabelece a Lei nº. 3448, de 28 de setembro de 2009.

DECRETA:

Art. 1º Fica criada no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social a Comissão de Planejamento e Gestão Estratégica – COPLAGE, com a finalidade de prestar apoio, assessoramento, consultoria, acompanhamento e desenvolvimento das ações e projetos de melhoria da qualidade, da produtividade e da gestão pública.

§ 1º Esta comissão será composta por 01 (um) Coordenador e 06 (seis) Membros.

Art. 2º A referida comissão desenvolverá as seguintes atribuições:

- I - Viabilizar a implantação dos projetos estratégicos da Secretaria Municipal de Promoção Social;
- II - Articular com as demais secretarias e atores externos a viabilização das ações prioritárias com menor custo, maior eficiência e eficácia;
- III - Promover a integração intra e inter secretarias do município, visando a racionalização de recursos e obtenção de bons indicadores de resultados;



**MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

IV - Prestar contas de andamento dos projetos mediante realização, no mínimo, de uma reunião mensal da comissão com o Secretário, da qual será lavrada ata circunstanciada com relatórios trimestrais das ações desenvolvidas, bem como o monitoramento dos projetos.

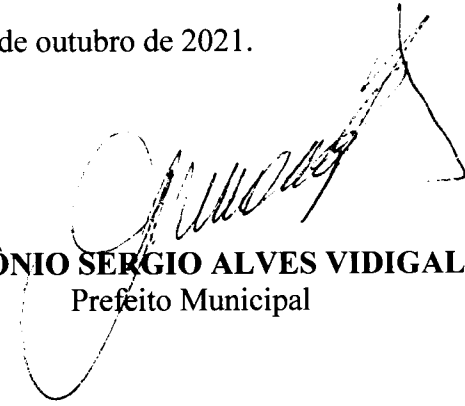
Art. 3º Em virtude dos servidores designados para integrar a comissão criada por este decreto executarem trabalho de utilidade para o serviço público, não previsto nas atribuições normais do cargo, fica criado uma gratificação especial a ser atribuída aos servidores públicos designados para comporem a COPLAGE.

§ 1º A gratificação especial a que se refere este artigo será concedida ao coordenador e membro do COPLAGE, observando-se os seguintes valores:

- a) Coordenador – R\$ 1.500,00 (hum e quinhentos reais);
- b) Membro – R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 1º de agosto de 2021, ficando revogado o Decreto nº 1962/2009.

Palácio Municipal em Serra, 29 de outubro de 2021.



ANTÔNIO SÉRGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal